



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI-AP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

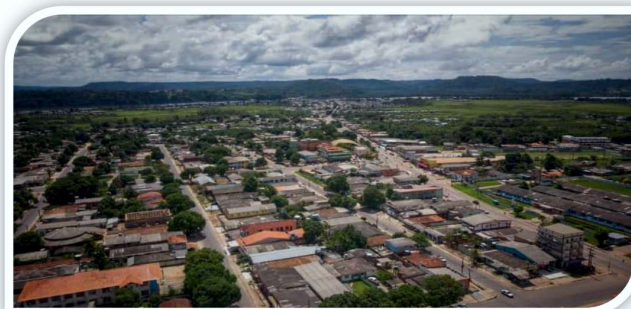
RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

1º Bimestre/2025

JANEIRO e FEVEREIRO

2025





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ-AP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
2º Bimestre/2025
MARÇO e ABRIL
2025



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



Oficio nº 16-06-2025-005 – GAB/PMLJ

Laranjal do Jari/AP

A V. Senhoria,
REGINALDO PARNOW ENNES
Presidente do TCE/AP

Assunto: RREO – 2º Bimestre 2025 – Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP

Senhor Secretário Geral,

Cumprimentando-o cordialmente Vossa Senhoria, venho encaminhar a este Tribunal de Contas do Estado do Amapá o 2º Bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Prefeitura de Laranjal do Jari/AP referente a Março e Abril de 2025.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCEL
JANDSON
MENEZES:
716268

Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268

[illegible][illegible]

ESTADO DO AMAPA

MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ME
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RREO - ANEXO 8 (S.O. nº 72)

R\$10,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.923.614,09	5.368.836,41
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	377.079,00	18.420,20
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.760,00	31.012,83
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.684.480,00	2.209.677,29
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.783.381,00	2.869.736,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.185.764,74	26.122.225,78
2.1 - Cota-Parte FPM	20.927.087,00	13.862.741,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea b	26.920.981,00	13.905.741,90
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea d e e	2.281.036,00	0,00
2.2 - Cota-Parte FMS	25.027.679,48	10.821.888,78
2.3 - Cota-Parte FPE/Equipeção	187.420,00	18.824,42
2.4 - Cota-Parte FTR	55.873,00	0,00
2.5 - Cota-Parte FPA	678.791,62	378.124,18
2.6 - Cota-Parte FCF-Com	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.074.379,74	39.391.073,19
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% de (1 + 2) + (3 + 4) + (2 + 3)	10.573.363,95	5.824.464,35
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB 9% de (2 + 3) + (2 + 3) + (2 + 3) + 20% de (1 + 2) + (1 + 2) + (1 + 2) + (1 + 2) + (2 + 3) + (2 + 3) + (2 + 3)	5.694.646,39	2.973.234,99

FUNDEB

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	69.238.176,28	28.214.857,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.064.210,00	28.214.857,07
6.1.1 - Principal	59.919.497,00	20.248.891,91
6.1.2 - Remessas de Aplicação Financeira	18.440,00	44.985,58
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Remessas de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Remessas de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Remessas de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (1.1 - 4)	49.349.924,05	23.225.417,15

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	308,93
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	308,93
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 7)	28.215.166,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM DIÁLOGO DE GESTÃO
99 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	66.147.163,20	43.305.488,72	22.615.750,87	22.606.888,72	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.284.937,88	37.878.491,48	19.449.455,83	19.449.455,83	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	12.858.962,98	5.961.038,38	1.143.382,33	1.143.382,33	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	32.058.620,86	20.951.190,42	17.851.480,10	17.851.480,10	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.163.200,20	927.884,87	158.772,63	158.772,63	0,00
10.2 - Educação Especial	2.507.144,80	1.408.298,79	315.820,88	315.820,88	0,00
10.3 - Administração Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - OUTRAS DESPESAS	14.882.235,36	5.471.977,88	3.344.294,94	2.539.425,79	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	4.008.094,48	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.882.188,28	1.471.877,88	3.344.294,94	2.539.425,79	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	737.952,88	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

000279 98999 DocWeb by LMS Versão 20250813117 SIAFIS do MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

14



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2025

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025 (ANUAL)

RGF - ANEXO B (LRF, art. 55, inciso II, alínea "b")

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE SEQUENCIAL
Receita Corrente Líquida	134.328.144,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.798.144,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.798.144,40

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - OTP	84.415.655,05	62,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=	72.537.197,98	54,00
Limite Presidencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=	68.910.338,08	51,56
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=	65.283.478,18	48,86

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	76.238.306,16	56,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	160.557.773,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.435.591,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	66.624,00	0,00

MARCEL JANDSON MENEZES	PAULO JORGE DE OLIVEIRA	FABIO ALVES DA SILVA
MARCEL JANDSON MENEZES: 911 68716268	PAULO JORGE DE OLIVEIRA: 5488808 08520	FABIO ALVES DA SILVA: 9435 8869220
Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES: 911 68716268	Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA: 5488808 08520	Assinado de forma digital por FABIO ALVES DA SILVA: 9435 8869220

[1800279-86999-000-Net] by UML3 Versão: 2025081315; SIAFIC do MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

• 11



ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

responsabilidade dos Conselhos Municipais na garantia do pleno funcionamento deste órgão essencial ao Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Laranjal do Jari/AP, aprovado pelo CMDCA, prevê a substituição dos Conselheiros Titulares por seus respectivos Suplentes em casos de licença, afastamento ou férias regulamentares, conforme ordem de classificação do processo de escolha;

CONSIDERANDO que foi recebido o Ofício nº 622/2025/CTLJ, datado de 10 de novembro de 2025, encaminhado pela Presidência do Conselho Tutelar de Laranjal do Jari/AP, solicitando a substituição temporária da Conselheira Tutelar CLEIDE RODRIGUES, em razão do gozo de férias regulamentares no período de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a continuidade do atendimento às demandas do Conselho Tutelar é essencial para a efetivação da proteção integral às crianças e adolescentes, conforme os princípios previstos no artigo 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069/1990 - ECA;

CONSIDERANDO que, diante da urgência e da necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, faz-se indispensável à convocação imediata do Conselheiro Suplente devidamente habilitado;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter de urgência e excepcionalidade, o Sr. **RAILSON DOS SANTOS AGUIAR**, Conselheiro Tutelar Suplente, para exercer temporariamente as funções de Conselheiro Tutelar no período de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2025, em substituição à Conselheira Titular **CLEIDE RODRIGUES**, durante seu gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Determinar que o suplente convocado exerça todas as atribuições legais e

Sede do Conselho - CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 - Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação, em caráter de urgência, do 1º Suplente do Conselho Tutelar do Município de Laranjal do Jari/AP, para fins de substituição temporária de Conselheira Tutelar em gozo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), pelas Resoluções do CONANDA e pelas Leis Municipais nº 520/2015 e nº 932/2023, que dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Laranjal do Jari/AP;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 do ECA;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 132 do ECA, o Conselho Tutelar será composto por cinco membros titulares escolhidos pela comunidade local, com igual número de suplentes, os quais devem ser convocados em casos de vacância ou afastamento temporário dos titulares;

CONSIDERANDO que o artigo 15 da Resolução nº 139/2010 do CONANDA estabelece que, ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá convocar o suplente para o preenchimento da vaga, assegurando-lhe remuneração proporcional aos dias de exercício;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014 do CONANDA reforça as diretrizes de funcionamento e legalidade dos Conselhos Tutelares, reafirmando a

Sede do Conselho - CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 - Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

regimentais inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar, percebendo a remuneração proporcional ao período de exercício, conforme previsto no §1º do artigo 15 da Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

Art. 3º Encaminhar cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para ciência, providências administrativas e fins de registro funcional e financeiro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari/AP, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal do Jari/AP, 10 de novembro de 2025.

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 437/2025/GAB/PMLJ

Sede do Conselho - CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 - Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com



PORTARIA Nº510 /2025- GAB/SMAS/PMLJ, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS a servidora, **CLEIDE DAS GRAÇA ALVES RODRIGUES** CPF 00942929225 Servidora do Quadro Municipal na função CONSELHEIRO (A) TUTELAR da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025, usufruto no período de 10/11/2025 à 09/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, 10 de Novembro de 2025.

(Assinatura)
THAIS VIANA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social
DEL. Nº 012/2025-GAB/PMLJ

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Portaria nº012/2025 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/AP. CEP: 68.530-000
E-mail: carmei_liv@hotmmail.com



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025–CPL/SEMAP/PMLJ
PROCESSO Nº 208.300/2025 - SEMAP/PMLJ
A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital da Dispensa Eletrônica nº 009/2025 -CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, de acordo com as especificações, medidas e necessidades do Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo II do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 11/11/2025 às 08:00 horas; FIM DO recolhimento de propostas: 14/11/2025 às 08:00 horas, data da abertura das propostas: 14/11/2025 às 09:00 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com

Laranjal do Jari/AP, 10 de novembro de 2025

Claucionei S S Braga
Agente de Contratação



PORTARIA Nº105/2025–SEMAP, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 065/2025-GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER Licença SEM REMUNERAÇÃO pelo período de 02 (dois) anos ao (a) servidor (a) **CESAR DA SILVA ALVES – CPF: 589.xxx.xxx.49** lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura - SEINF Função: Pedreiro a contar de **03 de NOVEMBRO DE 2025 a 03 DE NOVEMBRO DE 2027**.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 07 de Novembro de 2025.

(Assinatura)
Juniel Lima Viana
Sec. de Administração e Planejamento
DEL. Nº 065/2025-GAB/PMLJ

semapligov@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br